no art. 1º, sem que se iniciem os serviços, a Prefeitura executa-los-á, cobrando aos proprietários, além do custo, mais 10%, a título de multa e despêsas de administração.

Paragrafo 1º - Haverá na execução das obras por parte da Prefeitura, nos casos indicados em lei, previa concorrencia pública ou administrativa.

Paragrafo 2º - Os pagamentos serão feitos em seis prestações iguais a trinta, noventa e cento e vinte dias, contados da conclusão das obras.

Art. 4º - Vencidas todas ou uma das prestações, será a quantia respectiva inscrita em livro proprio, como divida ativa da Prefeitura, para os efeitos da cobrança judicial, que será acrescida de mais 10% calculados sôbre a quota devida.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Prefeitura, aos 28 de Fevereiro de 1948.

[illegible] - Prefeito

[illegible] - Secretario

Publicada nesta Secretaria, na mesma data.

[illegible], Secretario

Lei nº 38, de 28 de Fevereiro de 1948.

Abre credito especial.

A Camara Municipal de Frutal

decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o credito especial de Cr$ 8.713,00 para o pagamento de serviços prestados e fornecimentos feitos à Prefeitura, no exercicio de 1947, aos seguintes credores:

Euclides Castanheira Lemes - Serviços de agrimensura prestados na medição e levantamento de uma área de terra para desapropriação, destinada a abertura de uma estrada de rodagem, à margem da rodovia "Frutal - Itapagipe" Cr$ 200,00

Luiz Campos de Vasconcelos - Contas de serragem de madeira e transporte de materiais, inclusive fornecimento de madeiras e generos alimentícios, para o serviço de construção de mata-burros e pontilhões da estrada "Itapagipe - Pirineus", neste municipio Cr$ 8.513,00

Cr$ 8.713,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado nesta Prefeitura aos 28 de Fevereiro de 1948.

Gerardo Andrade - Secretario

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

Secretario.